

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

**PROCESSO n° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2019**

Aos 10 dias do mês de abril de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY-ME - CNPJ: 02.849.623/0001-69**, representada pelo Sr. Jorge Alberto Saenger Salvany CPF n° 390.045.110-91, com sede na Rua Gil Prates n° 138, Bairro Centro, CEP 97450-000, na cidade de Cacequi - RS, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 10/04/2019, às fls. 448, referente ao **Pregão Presencial n.º 04/2019** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais de construção, ferramentas e materiais diversos**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais de construção, ferramentas e materiais diversos**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n° 18/2019, Pregão Presencial n° 04/2019**.

Lote 01 - 40.000 unidades - Tijolo maciço. Marca: ULIANA. Valor unitário registrado: R\$ 0,50.

Lote 02 - 50.000 unidades - Tijolo 6 furos. Marca: C. DOM PEDRO. Valor unitário registrado: R\$ 0,59.

Lote 03 - 600 unidades - Cal para pintura, branco - saco 08 kg. Marca: KIDRAX. Valor unitário registrado: R\$ 10,30.

Lote 04 - 300 unidades - Cal para massa composto por hidróxido de cálcio e hidróxido de magnésio, baixo teor de sedimentação, excelente trabalhabilidade e alta plasticidade, saco com 20 kg. Marca: KIDRAX. Valor unitário registrado: R\$ 10,90.

Lote 05 - 50 m³ - Areia fina. Marca: AREEIRA CACEQUI. Valor unitário registrado: R\$ 90,38.

Lote 06 - 30 m³ - Areia grossa. Marca: AREEIRA CACEQUI. Valor unitário registrado: R\$ 81,00.

Lote 07 - 200 unidades - Treliça 6/4, 2/4,2, comprimento=6m. Marca: ARCELOR MITTAL. Valor unitário registrado: R\$ 36,95.

Lote 08 - 50 m³ - Brita n°1 metro cúbico. Marca: ANDREAZZA. Valor unitário registrado: R\$ 117,10.

Lote 09 - 50 kg - Arame queimado. Marca: VOTORAÇO. Valor unitário registrado: R\$ 13,30.

Lote 10 - 100 unidades - Malha 3x2 15x15 4.2 mm. Marca: ARCELOR MITTAL. Valor unitário registrado: R\$ 60,00.

Lote 11 - 30 unidades - Ferro para construção 8 mm. Marca: ARCELOR MITTAL. Valor unitário registrado: R\$ 28,30.

Lote 12 - 60 unidades - Ferro para construção 5 mm. Marca: ARCELOR MITTAL. Valor unitário registrado: R\$ 11,80.

Lote 13 - 500 m² - Pré-laje metro quadrado. Marca: JB. Valor unitário registrado: R\$ 54,50.

Lote 14 - 20 rolos - Linha de pedreiro 0,80, rolo de 100 m. Marca: VONDER. Valor unitário registrado: R\$ 9,60.

Lote 15 - 20 galões - Piche líquido, galão com 18 litros. Marca: HERR. Valor unitário registrado: R\$ 74,80.

Lote 16 - 60 metros - Madeira de eucalipto 2.1/5x15. Marca: JB. Valor unitário registrado: R\$ 4,35.

Lote 17 – 700 unidades - Telha de fibrocimento (sem amianto), 2,44 x 0,50, 4 mm. **Marca: MULTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 13,94.**

Lote 18 – 200 unidades - Telha de fibrocimento (sem amianto), 1,10 x 1,83, 6 mm. **Marca: MULTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 35,70.**

Lote 19 – 350 unidades - Telha de fibrocimento (sem amianto), 1,53 x 1,10, 6mm. **Marca: MULTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 31,45.**

Lote 20 – 06 unidades - Alicate de pressão 10. **Marca: HAMMER. Valor unitário registrado: R\$ 33,50.**

Lote 21 – 06 unidades - Alicate rebitador manual. **Marca: GOODYEAR. Valor unitário registrado: R\$ 117,00.**

Lote 22 – 10 unidades - Alicate universal. **Marca: BELFIX. Valor unitário registrado: R\$ 28,80.**

Lote 23 – 50 unidades - Cabo de enxada, em madeira. **Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 18,80.**

Lote 24 – 20 unidades - Cabo de gadanho, em madeira. **Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 16,80.**

Lote 25 – 30 unidades - Cabo de pá quadrada, em madeira. **Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 15,60.**

Lote 26 – 30 unidades - Cabo de pá redonda, em madeira. **Marca: DTOOLS. Valor unitário registrado: R\$ 15,60.**

Lote 27 – 20 unidades - Cabo de madeira para picareta. **Marca: VONDER. Valor unitário registrado: R\$ 24,90.**

Lote 28 – 20 unidades - Carro de mão, pneu borrachudo, em chapa. **Marca: FAMASTIL. Valor unitário registrado: R\$ 113,50.**

Lote 29 – 10 unidades - Carro de mão com pneu, reforçado, com chapa 16, galvanizado. **Marca: LÍDER. Valor unitário registrado: R\$ 275,70.**

Lote 30 - 25 unidades - Colher de pedreiro 9. **Marca: FAMASTIL. Valor unitário registrado: R\$ 28,50.**

Lote 31 – 20 unidades - Colher de pedreiro 10. **Marca: FAMASTIL. Valor unitário registrado: R\$ 28,70.**

Lote 32 – 15 unidades - Colher de pedreiro 77360/105. **Marca: FAMASTIL. Valor unitário registrado: R\$ 30,50.**

Lote 33 – 40 unidades - Disco de desbaste de 4. **Marca: ALCAR. Valor unitário registrado: R\$ 6,80.**

Lote 34 – 150 unidades - Enxada sem cabo 3.0 libras. **Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 18,20.**

Lote 35 – 40 unidades - Enxadeco estreito sem cabo. **Marca: 954. Valor unitário registrado: R\$ 19,40.**

Lote 36 – 20 unidades - Arco de serra completo. **Marca: HAMMER. Valor unitário registrado: R\$ 30,50.**

Lote 37 – 06 unidades - Escada em alumínio, com elevação - 6 degraus. **Marca: ALUMASA. Valor unitário registrado: R\$ 154,00.**

Lote 38 - 10 unidades - Espátula de aço 4". **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 3,70.**

Lote 39 – 10 unidades - Espátula de aço 12 cm. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 4,90.**

Lote 40 – 20 unidades - Picão completo, com cabo em madeira. **Marca: 954. Valor unitário registrado: R\$ 44,70.**

Lote 41 – 60 unidades - Facão nº 14. **Marca: FAMASTIL. Valor unitário registrado: R\$ 20,50.**

Lote 42 – 06 unidades - Furadeira impacto profissional 1/2. **Marca: BELFIX. Valor unitário registrado: R\$ 344,00.**

Lote 43 – 10 unidades - Ancinho, reforçado, tipo gadanho, 14 dentes, com cabo de madeira. **Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 46,20.**

Lote 44 – 15 unidades - Jogo de brocas de videa - 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm B 19. **Marca:**

BELFIX. Valor unitário registrado: R\$ 87,00.

Lote 45 – 15 unidades - Jogo de brocas de aço rápido - 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/18 e 1/2. Marca: DTOOLS. Valor unitário registrado: R\$ 95,40.

Lote 46 – 04 unidades - Jogo de chave Allen com 25 unidades. Marca: BELFIX. Valor unitário registrado: R\$ 158,00.

Lote 47 – 04 unidades - Jogo de chave estrela - 1/8, 3/16 e 1/4. Marca: DTOOLS. Valor unitário registrado: R\$ 63,00.

Lote 48 – 06 unidades - Jogo de chave combinada, completo. Marca: CONEX. Valor unitário registrado: R\$ 178,00.

Lote 49 – 06 unidades - Jogo de chave de fenda - 1/8, 3/16 e 1/4. Marca: VONDER. Valor unitário registrado: R\$ 24,00.

Lote 50 – 400 unidades - Lâmina de serra. Marca: CONEX. Valor unitário registrado: R\$ 4,50.

Lote 51 - 20 unidades - Lâmina de serra, com suporte. Marca: CONEX. Valor unitário registrado: R\$ 6,20.

Lote 52 – 20 unidades - Picareta com cabo em madeira, completa. Marca: 954. Valor unitário registrado: R\$ 47,50.

Lote 53 – 20 unidades - Lápis de carpinteiro. Marca: HAMMER. Valor unitário registrado: R\$ 2,28.

Lote 54 – 30 unidades - Lixa para ferro nº 120. Marca: ALCAR. Valor unitário registrado: R\$ 2,10.

Lote 55 – 20 unidades - Lixa para ferro nº 36. Marca: ALCAR. Valor unitário registrado: R\$ 2,35.

Lote 56 – 50 unidades - Lixa para ferro nº 80. Marca: ALCAR. Valor unitário registrado: R\$ 2,10.

Lote 57 – 50 unidades - Lixa para madeira nº 80. Marca: ALCAR. Valor unitário registrado: R\$ 1,10.

Lote 58 – 30 unidades - Lixa massa 120. Marca: ALCAR. Valor unitário registrado: R\$ 1,10.

Lote 59 - 30 unidades - Lixa massa 180. Marca: ALCAR. Valor unitário registrado: R\$ 1,14.

Lote 60 – 03 unidades - Maquita profissional. Marca: HAMMER. Valor unitário registrado: R\$ 421,00.

Lote 61 – 05 unidades - Marreta 01 kg. Marca: FAMASTIL. Valor unitário registrado: R\$ 30,30.

Lote 62 – 05 unidades - Marreta 02 kg. Marca: 954. Valor unitário registrado: R\$ 50,40.

Lote 63 – 06 unidades - Martelo de unha 27 mm. Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 31,30.

Lote 64 – 50 unidades - Pá de bico com cabo. Marca: 954. Valor unitário registrado: R\$ 28,80.

Lote 65 – 30 unidades - Pá de garfo com cabo. Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 35,00.

Lote 66 – 50 unidades - Pá quadrada com cabo. Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 32,80.

Lote 67 - 10 unidades - Picareta chibanca sem cabo 30x30x08. Marca: CONEX. Valor unitário registrado: R\$ 67,00.

Lote 68 – 30 unidades – Picareta de ponta e pá com cabo 30X30X08. Marca: CONEX. Valor unitário registrado: R\$ 66,00.

Lote 69 – 60 unidades - Pincel broxa com cabo. Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 7,60.

Lote 70 – 10 unidades - Régua de alumínio, com 03 metros. Marca: ALUMASA. Valor unitário registrado: R\$ 122,50.

Lote 71 – 02 unidades - Serrote nº 24. Marca: CONEX. Valor unitário registrado: R\$ 56,80.

Lote 72 – 03 unidades - Serrote nº 22. Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$

45,00.

Lote 73 – 15 unidades - Talhadeira 10 aço puro. **Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 17,50.**

Lote 74 – 02 unidades - Tesourão para grama, com cabo. **Marca: FAMASTIL. Valor unitário registrado: R\$ 29,00.**

Lote 75 – 25 unidades - Trena 05 metros. **Marca: BELFIX. Valor unitário registrado: R\$ 20,40.**

Lote 76 – 20 unidades - Tarraxa para PVC 1/4". **Marca: RAMADA. Valor unitário registrado: R\$ 20,80.**

Lote 77 – 02 unidades - Trena profissional 30 metros. **Marca: 954. Valor unitário registrado: R\$ 42,44.**

Lote 78 – 02 unidades - Trena profissional 50 metros. **Marca: CONEX. Valor unitário registrado: R\$ 75,00.**

Lote 79 – 15 unidades - Vassoura tipo piaçava nº 5. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 16,80.**

Lote 80 – 15 unidades - Vassourão com cabo 30 cm. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 22,20.**

Lote 81 – 23 unidades - Balde plástico para concreto, 12 litros. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 9,84.**

Lote 82 – 25 unidades - Balde de metal de alumínio, 10 litros. **Marca: 954. Valor unitário registrado: R\$ 22,80.**

Lote 83 – 10 rolos - Lona plástica, 08 metros, largura 200 micra de 100 m. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 1.028,00.**

Lote 84 – 10 rolos - Lona plástica, 06 metros, largura 200 micra de 100 m. **Marca: SUPERPACK. Valor unitário registrado: R\$ 774,88.**

Lote 85 – 06 rolos - Lona, preta, fina, 10 kg 4 x 100 mts. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 479,00.**

Lote 86 – 06 rolos - Lona, preta, grossa, 40 kg 8 x 100 mts. **Marca: SUPERPACK. Valor unitário registrado: R\$ 1.160,00.**

Lote 87 – 15 unidades - Fita crepe, rolo de 19 mm x 50 mm com 10 m. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 4,80.**

Lote 88 – 30 unidades - Rolo de lã carneiro 23 cm, com cabo. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 27,80.**

Lote 89 – 30 unidades - Rolo de lã carneiro 15 cm, com cabo. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 8,80.**

Lote 90 – 30 unidades - Rolo de espuma, com cabo, 15 cm. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 6,30.**

Lote 91 – 30 unidades - Rolo de lã, com cabo, antirrespingo, 19 mm. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 12,00.**

Lote 92 – 40 unidades - Pincel para pintura simples, para metais, 01 polegada. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 4,00.**

Lote 93 – 30 unidades - Pincel para pintura, com ponta chata, 01 polegada. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 4,80.**

Lote 94 – 20 unidades - Pincel para pintura, 01 polegada, com cerdas naturais. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 5,40.**

Lote 95 – 25 unidades - Pincel para pintura, de cerdas, 02 polegadas. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 6,60.**

Lote 96 – 25 unidades - Pincel para pintura, de cerdas, 03 polegadas. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 12,20.**

Lote 97 – 20 unidades - Pincel para pintura, de cerdas, 05 polegadas. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 19,30.**

Lote 98 – 30 unidades - Pincel para pintura 3/4 polegadas, com cerdas naturais. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 4,00.**

Lote 99 – 20 unidades - Bandeja plástica para pintura, 23 cm. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 6,80.**

Lote 100 – 20 unidades - Bandeja plástica para pintura, pequena, com capacidade de 02 litros. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 5,10.**

Lote 101 – 15 unidades - Balde, tipo caçamba, para pintura, 15 litros. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 16,00.**

Lote 102 – 100 unidades - Broxa trincha grande 15 x 5 cm. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 5,10.**

Lote 103 – 100 unidades - Broxa trincha 19 cm. **Marca: ROMA. Valor unitário registrado: R\$ 7,40.**

Lote 104 – 50 caixas - Eletrodo 4804, para solda, metal, aço carbono, dimensões 3,25 x 3,50 mm, caixa com 5,0 kg. **Marca: HAMMER. Valor unitário registrado: R\$ 134,80.**

Lote 105 – 50 caixas - Eletrodo 60,13, para solda, metal, aço carbono, dimensões 3,25 mm, dimensões (CxLxA): 20 x 20 x 40 cm, caixa com 5,0 kg. **Marca: VONDER. Valor unitário registrado: R\$ 119,80.**

Lote 106 - 10.000 metros - Fio de nylon, quadrado, 3mm. **Marca: BONASOLDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,94.**

Lote 107 – 02 unidades - Cinto Paraquedista, 5 pontas, com engate rápido. **Marca: VONDER. Valor unitário registrado: R\$ 350,00.**

Lote 108 – 02 unidades - Alicate desencapador de fios, automático, 8 (oito) polegadas pro. **Marca: VONDER. Valor unitário registrado: R\$ 110,00.**

Lote 109 – 02 unidades - Alicate meia cana, bico reto, 7.1/2, cabo isolado. **Marca: BELFIX. Valor unitário registrado: R\$ 84,50.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Administração.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento à Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
 - 6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **até 10 (dez) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo este o Senhor **CLEMAR BIAGGI ROCHA**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
4. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria Municipal de Educação
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em **até 10 (dez) dias úteis** após o pedido, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, no endereço que segue, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento:

1.1 Local e horário de entrega: Na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, localizada na Rua Alexandre Silveira nº 120, Bairro do Hospital, Lavras do Sul-RS. De Segunda a Sexta-Feira, nos dias úteis, das 07:30h as 13:30h.

1.1.2. Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os produtos objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

7. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contrato será o servidor **CLEMAR BIAGGI ROCHA**.

8. O prazo que trata o **item 1 desta cláusula** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.;**

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial,

sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

3.3. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.7. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal Nº 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 04/2019**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 10 de abril de 2019.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY-ME
CNPJ: 02.849.623/0001-69
(Futura contratada)